



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA


GABINETE DO PREFEITO

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar Nº 003 /2022.

Exposição de Motivos (Justificativa)

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Parlamentares,

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA	PROTOCOLO	
	Nº:	242/2022.
	Livro:	001 Fis.: 13
	Hora:	12:00 Sexta Feira
	Quixaba:	27/02/2022.
	 ASSINATURA / EMPREGADO Norma Sueli Ramos da Silva Agente Administrativo Mat. 012	

Tramitou neste Augusta Casa de Leis ainda no ano de 2021, sendo oportunamente aprovada pelos membros deste Poder Legislativo e devimente sancionada, tendo sido tombada sob o Nº 396 ainda na data de 18 de novembro de 2021.

A referida lei versa sobre a contratação de operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que possibilitará financiamento para implantar melhorias em nossa infraestrutura, por meio do programa FINISA.

Como já dito, trata-se de linha de crédito de financiamento para Infraestrutura e Saneamento, operada pela instituição bancária pertencente ao poder público que opera com os juros mais baixos do mercado.

O intento inicial seria o de instalar um robusto sistema de geração de energia elétrica através de placas solares com capacidade para atender todos os nossos prédios públicos com a energia considerada limpa, gerada por esse sistema.

Todavia, em razão do exíguo prazo para conclusão da operação, esta não foi possível ser contratada ainda no ano de 2021, visto que este município optou por fazer um orçamento mais apropriado para esta ação, o que só a pouco fora concluído.

Entretanto, com a inserção de outras unidades, e já prevendo as novas instalações do prédio onde funcionará como centro administrativo, o referido orçamento foi evidentemente majorado.

Essa majoração se deu também por conta dos insumos necessários para construção da usina de geração de energia solar quem vendo sofrendo aumentos em decorrência da lógica mercadológica, de maneira que o limite autorizado por esta Casa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

anteriormente caso seja mantido, não será suficiente para procedermos com a contratação junto a Caixa Econômica Federal.

Com efeito, o valor previsto na lei que pretende-se alterar, tinha um valor que entendíamos como mais que suficiente para a realização da operação de crédito. Contudo, o orçamento atualizado trouxe novos valores bem acima daqueles antes previstos.

É válido insitir em informar que ao final do financiamento, o parque de geração de energia que é de propriedade deste município, passara a trazer lucros, na medida em que não será mais necessário haver desembolso de recursos para pagamento das faturas de energia elétrica.

Destarte, e com base no que sinteticamente expusemos, novamente faço o apelo a Vossas Excelências pela aprovação do Projeto que ora encaminhamos para apreciação pelos digníssimos representantes do Legislativo local.

Por derradeiro, e certo de que mais uma vez poderemos contar com os membros deste Parlamento Mirim, colho a oportunidade para antecipar os nosso mais sincerados agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2022.



José Pereira Nunes
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA-PE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 04 de março de 2022.


PRESIDENTE

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 396/2021 que autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal, envia para deliberação democrática desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo primeiro da lei Municipal tombada sob o Nº 396 de 18 de novembro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, objetivando financiar programas de investimentos com abrangência em construção de usina de geração de energia solar, ampliação e modernização do parque de iluminação pública, drenagem, pavimentação de vias públicas urbanas, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos, contrapartidas, reajustes), dentre outros previstos na linha de financiamento.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogas todas às disposições em contrário.

Quixaba - PE, em 23 de fevereiro de 2022.


José Pereira Nunes
Prefeito